



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 371 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2022 –  
Processo Administrativo n° 196/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilvam Augusto Coelho da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa GUARA MOTOR S A, inscrita no CNPJ n° 48.547.848/0001-61, estabelecida à Rua Capitão José Joaquim de Castro, 99, Bairro Campinho, no município de Guaratinguetá - SP, representado pelo Sr. GILBERT SOLIVA, portador da cédula de identidade n° 7147160 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 886.918.298-34, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITE M	Quant	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, COR BRANCO, ZERO KM, MOTOR 1.0, MÍNIMO DE 75CV (ETANOL), MÍNIMO 9 VÁLVULAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, MÍNIMO ANO; MODELO 2021 OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODA EM AÇO DE NO MÍNIMO 14 INCLUINDO O ESTEPE E CALOTA NAS 4 RODAS, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, PACOTE ELÉTRICO (VIDRO/TRAVA ELÉTRICA E ALARME), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 52 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, PROVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO. POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E CONTRAN.	VOLKSWAGEN	R\$78.705,00	R\$157.410,00
					TOTAL	R\$157.410,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 90 dias.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

### **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.2.2 -** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.3 -** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2.3.1 -** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.2.4.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.2.5 -** Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.

**2.2.6 -** No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**2.2.7 -** O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**2.2.8. -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31/12/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O presente contrato tem o valor total de R\$157.410,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**Proj/Ativ: 1.010. – INVESTIMENTOS NO SETOR DE SAÚDE**

**Elemento: 136 - 4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300 – Equipamentos e Material Permanente**

**Valor R\$125.928,00.**

**Proj/Ativ: 1.010. – INVESTIMENTOS NO SETOR DE SAÚDE**

**Elemento: 137 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310 – Equipamentos e Material Permanente**

**Valor R\$31.482,00.**

**4.2 –** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

### **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 101/2022 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1 -** As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

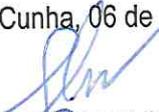
Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 06 de dezembro de 2022.

  
Gilvam Augusto Coelho da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
GILBERT SOLIVA  
Guara Motor S/A  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

Nome:

RG n°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: GUARA MOTOR S A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 374 /2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / [thiagobfranca@uol.com.br](mailto:thiagobfranca@uol.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cunha, 06 de dezembro de 2022.**

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilvam Augusto Coelho da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 406.961.528-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: GILBERT SOLIVA

Cargo: Representante

CPF: 886.918.298-34

Assinatura: \_\_\_\_\_